



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 069/2015/TJ/PA
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
E MAURO IMBIRIBA CORRÊA E
CYNTHIA AVELINO CORRÊA PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015 e, do outro lado, e os Senhores **MAURO IMBIRIBA CORRÊA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.490.932-34 e portador da cédula de identidade nº 1306208 SSP/PA e **CYNTHIA AVELINO CORRÊA**, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.105.312-04, portadora da cédula de identidade nº 1306207 SSP/PA, ambos residentes e domiciliados na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 306, Ed. José Maria Marques, Bloco B, Aptº 1302, na cidade de Belém, Estado do Pará, Telefone de contato (91) 99144-0020 e 99146-1889, doravante designado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem origem na Adjudicação referente a Dispensa de Licitação nº 015/2015, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, além das obrigações assumidas na proposta firmada pelo LOCADOR, parte integrante do processo nº PA-PRO-2015/02791.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel, situado na Travessa Presidente Pernambuco, nº 415, Bairro Batista Campos, nesta cidade de Belém-PA, para abrigar as instalações da Casa de Justiça e Cidadania do TJPA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da Documentação Complementar – A locação do imóvel obedecerá ao estipulado neste contrato e nas disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 8.245/91, no que couber, às quais se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Ao término da locação, o imóvel será restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do aluguel de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil, e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

As partes contratantes, usando a faculdade prevista no inciso III, do artigo 55 e inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 62, da Lei nº 8666/93 e, no artigo 18 da Lei nº 8.245/91, mutuamente convencionam que o aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses segundo a variação do IGP-M, ou qualquer outro índice que venha ser editado pelo Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

O LOCATÁRIO obriga-se a pagar apenas as despesas com consumo de água, energia elétrica e telefone do imóvel ora locado, a contar da data do início da locação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer outras despesas, assim como impostos, taxas ou similares, que incidirem ou venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade da LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho 02.122.1297.6856/02.122.1421.8193
- Fonte:0118
- Elemento de despesa: 339036

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará o valor mensal do aluguel, através de depósito bancário em conta corrente do LOCADOR, no **Banco do Brasil, Agência nº 4451-2, conta corrente nº 9236-3**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo atraso no pagamento dos aluguéis, será aplicada multa de até 2% (dois por cento), sobre o valor mensal devido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, através de servidor do Departamento de Patrimônio e Serviços, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem durante a locação e que de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início **em 07 de janeiro de 2016 e término 07 de janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato poderá ser rescindo antecipadamente, sem custos entre as partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo ou não interesse das partes na prorrogação, há necessidade de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O LOCATÁRIO reserva a si o direito de, por interesse público, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato, mediante notificação ao LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, consoante o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Em caso de alienação, o LOCATÁRIO terá preferência para adquirir o imóvel. Se o imóvel for alienado durante a locação, será respeitado o prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias, que têm por fim conservar o imóvel evitando que se deteriore, competem à LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o direito de retenção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


Em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o LOCATÁRIO providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado em resumo, do presente Termo de Contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belém, para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto contratado, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firmaram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos e legais.

Belém, 18 de dezembro de 2015.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


MAURO IMBIRIBA CORRÊA
Locador


CYNTHIA AVELINO CORRÊA
Locadora

Testemunhas:

Nome: Luciano Mello
CPF nº 024.382.424-69

Nome: Tábita Martins
CPF nº 529.184.592-91

Considerando a existência de reprogramação realizada pelo Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, houve uma mudança significativa no que se refere ao escopo do Trabalho Técnico Social a ser executado.

Desta feita, buscando a segurança jurídica e o respeito aos princípios da ampla competitividade e o da supremacia do interesse público, além de se basear no enunciado da Súmula 346 do STF, o qual afirma que a Administração Pública pode anular os seus atos administrativos, a Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas resolve anular as seguintes licitações:

Tomada de Preço nº. 014/2015.

Belém/PA, 21 de dezembro de 2015.

NOÊMIA DE SOUSA JACOB

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 912821

**INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TP Nº030/2015**

A Comissão Permanente de Licitação desta Secretária, após análise das documentações apresentadas e dos recursos interpostos pelas empresas sobre as habilitações referentes à TOMADA DE PREÇO nº 030/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção do mercado municipal, no Município de CURUÇA, no Estado do Pará, apresenta o resultado da análise o que segue:

1-Foi habilitada a empresa:

A3 ENGENHARIA LTDA -EPP - CNPJ 04.656.777/0001-60.

2-Foram inabilitadas as empresa:

OPUS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 04.660.153/0001-16;

PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ 05.467.549/0001-04;

PRENGEL - PROJETO E ENGENHARIA LTDA- EPP - CNPJ 04.352.504/0001-21.

A comissão informa que a data da abertura da proposta financeira será dia 11/01/2016 às 10h.

Belém/PA, 18 de Dezembro de 2015.

Michelly Cardoso Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEDOP.

Protocolo 912824

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
ESTADO DO PARÁ**

ERRATA

No Diário Oficial do Estado Nº 33.015, Edição do dia 19.11.2015, Publicação: 900851.

Onde se lê: no período de 14/12/2015 a 17/01/2015.

Leia-se: no período de 07/12/2015 a 10/01/2016.

Protocolo 913096

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO TÉCNICA E
TECNOLOGICA**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 002/2014.**

PARTES: PRODEPA / SECTET/ CELPA.

OBJETO : Prorrogação de Prazo de Vigência ; Ajustes no Plano de Trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2015.

VIGÊNCIA : 16/12/2015 a 15/12/2016.

ORDENADOR: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES.

Protocolo 912967

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA

PORTARIA 393/2015

CONVÊNIO Nº 47/2015-SEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/529734

OBJETO: Nomeação da servidora SUELI NASCIMENTO CHAVES, matrícula nº 5275865, para atuar como fiscal do convênio supra, oriundo de emenda parlamentar, celebrado com a Associação Amigos de Mosqueiro - ASAMOSQ, cujo objeto é a realização do projeto "Incentivo ao Esporte e a Cidadania", que visa como objetivo principal adquirir material esportivo em grande proporção para beneficiar crianças, adolescentes, jovens e adultos das seguintes localidades do Distrito de Mosqueiro: Baía do Sol, Vila, Maracajá, Praia Grande, Mangueiras, Aeroporto, Chapéu Virado, Farol, Natal do Murubira, Porto Arthur, Murubira, Ariramba, São Francisco, Carananduba, Caruara, Bonfim, Marau, Paraíso, Furo das Marinhas e Sucurijuquara, bem como adquirir material esportivo para distribuição do âmbito do projeto.

Ordenadora de Despesa: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemos Lobo

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 912910

PORTARIA 395/2015

CONVÊNIO Nº 48/2015-SEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/529719

OBJETO: Nomeação do servidor ADOLFO DOS SANTOS MEIRELES, Matrícula nº2015170, para atuar como fiscal do convênio supra, oriundo de emenda parlamentar, celebrado com a Associação Assistencial de Belém, cujo objeto é a realização do projeto "Esporte para a Cidadania e desenvolvimento saudável" a ser realizada nos bairros do Telégrafo, Sacramento e Barreiro do município de Belém (PA).

Ordenadora de Despesa: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemos Lobo

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 912914

PORTARIA 394/2015

CONVÊNIO Nº 49/2015-SEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/529744

OBJETO: Nomeação do servidor ADOLFO DOS SANTOS MEIRELES, Matrícula Nº. 2015170, para atuar como fiscal do convênio supra, oriundo de emenda parlamentar, celebrado com a Associação Comunitária de Belém, cujo objeto é a realização do projeto "Cidadania Através do Esporte" a ser realizada nos Distritos de Outeiro (Água Boa, Brasília, Itaiteua e São João do Outeiro) e Icoaraci (Águas Negras, Agulha, Campina de Icoaraci, Cruzeiro, Maracacueira, Paracuri, Parque Guajará e Ponta Grossa), Ilha de Cotijuba e Belém (Bengui, Cabanagem, Coqueiro, Parque Verde, Pratinha, Tapanã e Tenoné).

Ordenadora de Despesa: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemos Lobo

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 912928

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 47/2015-SEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/529719

Objeto: Celebrar convênio, com recurso oriundo de emenda parlamentar, que tem por finalidade o apoio financeiro para que a conveniente possa realizar o projeto "Incentivo ao Esporte e a Cidadania", que visa como objetivo principal adquirir material esportivo em grande proporção para beneficiar crianças, adolescentes, jovens e adultos das seguintes localidades do Distrito de Mosqueiro: Baía do Sol, Vila, Maracajá, Praia Grande, Mangueiras, Aeroporto, Chapéu Virado, Farol, Natal do Murubira, Porto Arthur, Murubira, Ariramba, São Francisco, Carananduba, Caruara, Bonfim, Marau, Paraíso, Furo das Marinhas e Sucurijuquara, bem como adquirir material esportivo para distribuição do âmbito do projeto.

Assinatura: 18/12/2015

Vigência: Início 18.12.2015 e término 20.02.2016

Preço: R\$-210.000,00-(duzentos e dez mil reais)

Funcional Programática: 08101.27.812.1367.2499c

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 335041

PI: 15EMEN0221

Conveniente: Associação Amigos de Mosqueiro - ASAMOSQ, CNPJ Nº. 08.731.180/0001-93

Ordenadora de Despesa: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemos Lobo, CPF Nº. 637.583.772-34

Protocolo 912908

CONVÊNIO Nº. 48/2015-SEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/529719

Objeto: Celebrar convênio, com recurso oriundo de emenda parlamentar, que tem por finalidade o apoio financeiro para que a conveniente possa realizar o projeto "Esporte para cidadania e desenvolvimento saudável", que visa à realização do torneio de futsal e de vôleibol no bairro do telégrafo, Sacramento e Barreiro, bem como adquirir material esportivo para distribuição do âmbito do projeto.

Assinatura: 18/12/2015

Vigência: Início 18.12.2015 e término 29.02.2016

Preço: R\$-220.000,00-(duzentos e vinte mil reais)

Funcional Programática: 08101.27.812.1367.2499c

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 335041

PI: 15EMEN0222

Conveniente: Associação Assistencial de Belém - ASBEL, CNPJ Nº. 08.731.157/0001-07

Ordenadora de Despesa: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemos Lobo, CPF Nº. 637.583.772-34

Protocolo 912911

CONVÊNIO Nº. 49/2015-SEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/529744

Objeto: Celebrar convênio, com recurso oriundo de emenda parlamentar, que tem por finalidade o apoio financeiro para que a conveniente possa realizar o projeto "Cidadania através do esporte", que visa aquisição de material esportivo em grande proporção para a realização do projeto nos Distritos de Outeiro (Água Boa, Brasília, Itaiteua e São João do Outeiro) e Icoaraci (Águas Negras, Agulha, Campina de Icoaraci, Cruzeiro, Maracacueira, Paracuri, Parque Guajará e Ponta Grossa), Ilha de Cotijuba e Belém (Bengui, Cabanagem, Coqueiro, Parque Verde, Pratinha, Tapanã e Tenoné).

Assinatura: 18/12/2015

Vigência: Início 18.12.2015 e término 15.02.2016

Preço: R\$-240.000,00-(duzentos e quarenta mil reais)

Funcional Programática: 081012781213672499c

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 335041

PI: 15EMEN0223

Conveniente: Sociedade Comunitária de Belém, CNPJ Nº. 04.712.832/0001-91

Ordenadora de Despesa: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemos Lobo, CPF Nº. 637.583.772-34

Protocolo 912925

JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 069/2015/TJPA//Partes: TJPA e os Senhores Mauro Imbiriba Corrêa inscrito no CPF sob o nº 064.490.932-34, e Cynthia Avelino Corrêa inscrita no CPFs sob o nº 097.108312-04// Objeto do Contrato: a locação de imóvel, situado na Travessa Presidente Pernambuco, nº 415, Bairro Batista Campos, nesta cidade de Belém-PA, para abrigar as instalações da Casa de Justiça e Cidadania do TJPA.// Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2015/TJPA, art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93// Valor do Contrato: R\$-62.400,00 (global) // Dotação Orçamentária: 02.122.1297.6856/02.122.1421.8193- 339036// Fonte de Recurso: 0118// Vigência do Contrato: 07/01/2016 a 07/01/2017// Data de assinatura: 18/12/2015// Foro: Belém-PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento

Protocolo 913056

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 108/2014/TJPA//Partes: TJPA e CONSTRUTORA PROSPECTO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.985.071/0001-23// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Fórum da Comarca de Ananindeua - Bloco I// Origem: tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Concorrência, de nº. 006/TJPA/2014// Valor do Contrato: R\$3.571.473,06

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br

Data: Terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 às 0:00:00



[Handwritten signature in blue ink]